DELIBERAÇÃO Nº 003/2026 – COMITÊ LGBTI+

Publicação do resultado da análise da Comissão Eleitoral dos pedidos de habilitação dos segmentos da sociedade civil para a Eleição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+) – Biênio 2026/2028

A Comissão Eleitoral, instituída pela Deliberação nº 003/2026 do Comitê LGBTI+/PR, reunida em 17 de julho de 2026, torna público o resultado da análise dos pedidos de habilitação apresentados pelos segmentos da sociedade civil para participação no processo eleitoral destinado à composição do Comitê LGBTI+ para o biênio 2026/2028, conforme segue:

DELIBERA:

Art. 1º Tornar pública a relação das entidades inscritas no processo eleitoral, conforme resultado da análise documental realizada pela Comissão Eleitoral.

I – Entidades habilitadas

Nº	Entidade
1	Instituto Brasileiro De Transmasculinidades
2	Grupo União Pela Vida Umuarama
3	Ação Social Irmandade Sem Fronteiras
4	Ong Casa De Malhú

5	Flor De Lis
6	Coletivo Transvestigênere Frente Trans De Londrina
7	Associação Brasileira De Famílias Homotransafetivas
8	Grupo Dignidade
9	Artgay
10	Rede Gaylatino
11	Aliança Nacional LGBTI+
12	Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação Pública Do Paraná Educação Pública Do Paraná
13	Sindicato Dos Servidores Municipais De Curitiba
14	Centro Paranaense Da Cidadania

II – Entidades habilitadas com diligência

As entidades abaixo ficam habilitadas, condicionadas à apresentação de documentação complementar referente à comprovação das ações específicas desenvolvidas em defesa da população LGBTI+, mediante apresentação de registros fotográficos, listas de presença ou outros documentos comprobatórios, conforme solicitação da Comissão Eleitoral.

Nº	Entidade
15	Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região
16	Associação Coletivo LGBTQIAPN+ (R)Existir

III – Entidades inabilitadas

Nº	Entidade	Motivo
17	Associação Núbia Rafaela Nogueira LGBTQIA+	Não atendimento ao art. 19, inciso V, do Edital de Eleição nº 001/2026 –

		SEJU/COMITÊ LGBTI+.
18	Ong Docê – Diversidade, Orgulho, Cultura E Entretenimento	Não atendimento ao art. 19, inciso II, do Edital de Eleição nº 001/2026 – SEJU/COMITÊ LGBTI+.

Art. 2º As entidades habilitadas com diligência e inabilitadas poderão interpor recurso administrativo no prazo estabelecido no cronograma constante do Edital de Eleição nº 001/2026 – SEJU/Comitê LGBTI+.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 21 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRA MARCIA DUARTE
Data: 21/07/2026 14:03:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sandra Márcia

Presidente da Comissão Eleitoral